

Processo TC 044.281/2012-9 (com 33 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta oferecida pela Secex/MA (peças 31 e 32), no sentido de, com fundamento no Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, retificar, por inexatidão material, o Acórdão 6.237/2015-TCU-1ª Câmara, prolatado na Sessão de 13.10.2015, Ata 35/2015, para “excluir do acórdão o ‘item 9.4’, tendo em vista que os responsáveis arrolados no referido item não fazem parte do processo”.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador